

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – (RETIFICADO)

Processo Eletrônico nº: 2.044/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0600023.01.0001

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, workstations e monitores, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Catálogo/Ficha Técnica (X) SIM () NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 6.737.779,75 (seis milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 19/05/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 29/05/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 29/05/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 29/05/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>



DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Transformação Digital (STD)

Telefone/WhatsApp STI: 3270-7040 – Ramal 7040

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (RETIFICADO)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.044/2026

ID CIDADES/TCES: 2026.009E0600023.01.0001

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, workstations e monitores, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE (LOTE ÚNICO)**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do termo de referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico

<http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública

ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Considerando que o valor estimado da presente licitação é de R\$ 6.737.779,75 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e tendo em vista o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não se aplica ao certame o tratamento diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente quanto à realização de licitação exclusiva, reserva de cota, uma vez que o valor global da contratação ultrapassa os limites legalmente estabelecidos para tais benefícios.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c)** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.28. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.2.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

7.2.3.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre a Qualificação Técnica constam nos itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral

no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras/Ficha Técnica

7.23.1. Não haverá exigência de amostra. Todavia, conforme itens 7.2.2.2 e 7.2.2.3 do termo de referência:

7.23.1.1. Deverão ser anexados catálogos, manuais técnicos ou documentação equivalente que permitam a total identificação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

7.23.1.2. Os documentos apresentados deverão estar em formato PDF, de boa resolução, sem qualquer tipo de proteção por senha ou restrição que impeça a visualização, reprodução ou impressão, assegurando o exame detalhado e a transparência no processo licitatório;

7.23.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação informada anteriormente, sendo de sua responsabilidade verificar minuciosamente se o produto atende às características descritas neste termo de referência.

7.23.2.1. A documentação requerida será analisada por equipe da Secretaria de Transformação Digital (STD), devendo ser emitido parecer técnico sobre sua aceitação ou reprovação.

7.23.2.2. Na hipótese de reprovação do objeto, o arrematante será desclassificado, ensejando na convocação do licitante seguinte para prosseguimento do feito.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº14.133/2021.

9.9.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail **pregão@aracruz.es.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão ao do termo de referência.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Minuta de Contrato

Aracruz/ES, 13 de maio de 2026.

HIGOR BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Transformação Digital (STD)

Anexo I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente contratação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, workstations e monitores, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do Artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja padronização permite a definição objetiva de suas especificações usuais no mercado.
- 1.3 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O avanço contínuo das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) tornou a informática indispensável para a execução eficiente dos serviços públicos, contribuindo para a automação, a modernização e o aprimoramento dos processos administrativos e operacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

- 2.2 Considerando a necessidade permanente de atualização dos parques tecnológicos, imposta pela obsolescência natural dos equipamentos e pelas exigências crescentes dos sistemas e softwares institucionais, a renovação periódica dos recursos computacionais se faz imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.
- 2.3 Compõem o objeto da presente contratação equipamentos como desktops, workstations e monitores, essenciais para o funcionamento dos setores administrativos, técnicos e operacionais, respaldando a execução das atividades dos servidores municipais e o atendimento eficiente dos cidadãos.
- 2.4 A aquisição observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade, a eficiência dos procedimentos e a padronização dos bens adquiridos, garantindo ainda a compatibilidade tecnológica e a integração entre os órgãos da Administração Municipal.
- 2.5 A atualização e modernização dos equipamentos de informática contribuem para a segurança da informação, a mitigação de riscos e a criação de ambiente de trabalho adequado aos servidores, respondendo às demandas institucionais de produtividade, confiabilidade e evolução das TIC.
- 2.6 A opção por equipamentos com garantia integral busca reduzir possíveis interrupções nas atividades, minimizar

custos futuros com manutenção corretiva e preservar a continuidade dos serviços essenciais à população.

2.7 A centralização das aquisições e a padronização dos equipamentos resultam em ganhos de escala, otimização do gasto público, interoperabilidade dos sistemas e integração dos processos administrativos municipais.

2.8 Estudos de produtividade, como os conduzidos pela Universidade de Utah e pela Samsung, comprovam o aumento de desempenho com a adoção de dois monitores, promovendo ganhos relevantes de eficácia, conforto aos usuários e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos.

2.9 Dessa forma, a definição das especificações técnicas dos equipamentos é orientada pelas demandas operacionais dos órgãos municipais, assegurando a aderência às necessidades de trabalho e ao pleno atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Aracruz, em consonância com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

2.10 SOBRE O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1 O Sistema de Registro de Preços é empregado diante da imprevisibilidade na estimativa exata do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,

especialmente considerando a expansão dos serviços digitais e a possibilidade de novas demandas por equipamentos tecnológicos.

2.10.2 Esta modalidade revela-se adequada para situações em que a aquisição integral e imediata dos bens não é viável, permitindo que a Administração realize pedidos parcelados conforme a necessidade, ao longo da execução, evitando a repetição de processos licitatórios.

2.10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços pode ultrapassar o exercício financeiro corrente, o que viabiliza o atendimento de demandas imprevisíveis ou futuras de exercícios posteriores, assegurando continuidade contratual sem a necessidade de novos processos.

2.10.4 Ademais, o Sistema de Registro de Preços dispensa a exigência de reserva orçamentária imediata para toda a previsão de aquisição, evitando o bloqueio desnecessário de recursos financeiros, permite o atendimento de múltiplos órgãos e unidades administrativas por meio de um único procedimento licitatório, proporcionando ganhos de escala e otimização dos recursos públicos.

2.11 **SOBRE OS RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.11.1 Espera-se que a presente contratação promova a modernização e a ampliação do parque tecnológico do Município, proporcionando aumento efetivo da produtividade dos servidores e maior eficiência na execução dos serviços públicos.

2.11.2 A contratação viabilizará a integração de novas tecnologias, garantindo a atualização contínua dos recursos tecnológicos, ampliação da interoperabilidade entre sistemas e melhoria da experiência dos usuários internos e externos.

2.11.3 A garantia integral dos equipamentos assegurará maior confiabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos, reduzindo riscos de paralisações e custos com manutenção corretiva, o que contribui para a economicidade e sustentabilidade da contratação.

2.11.4 Dessa forma, o contrato servirá como instrumento estratégico para a melhoria da qualidade e da disponibilidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo maior satisfação dos usuários e cumprindo os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Aracruz, em conformidade

com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021

2.12 SOBRE A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS

2.12.1 A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada com base no cenário atual do Município, no planejamento estratégico dos órgãos municipais e nas demandas tecnológicas identificadas, de modo a atender adequadamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracruz durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.12.2 As quantidades estipuladas refletem o planejamento de modernização e ampliação do parque tecnológico municipal, considerando a expectativa de consumo, a obsolescência dos equipamentos atuais e a possibilidade de expansão dos serviços digitais, sempre observando as diretrizes previstas no Artigo 18, §1º, inciso IV, e Artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.12.3 Ressalta-se que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme o Artigo 84 da referida Lei, o que justifica a análise criteriosa e

abrangente dos quantitativos previstos para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a economicidade da contratação.

2.13 **SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA**

2.13.1 Não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) na presente contratação, considerando que tal medida representaria risco à consecução dos objetivos da contratação centralizada, especialmente no que tange à obtenção de ganhos de escala e à economicidade no preço final.

2.13.2 A segmentação do fornecimento em cotas para ME/EPP pode comprometer a uniformidade do atendimento, diluir a capacidade de atendimento em volume expressivo e ocasionar prejuízos econômicos à Administração, devido à potencial elevação dos preços e fragmentação do gerenciamento contratual.

2.13.3 Ademais, a complexidade e o volume da demanda exigem a seleção de fornecedor com capacidade comprovada para entregar e distribuir o quantitativo integral dos equipamentos, de modo a assegurar a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos municipais.

2.13.4 Ressalte-se que a legislação pertinente (Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 49, III, do mesmo diploma legal, aplicado subsidiariamente) permite a exclusão da reserva de cotas caso a medida não seja vantajosa para a Administração ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratual, exigindo-se, contudo, justificativa robusta e embasada para tal decisão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1 Bens e/ou Serviços que compõem a solução de TIC:

Item	Descrição do Bem/Serviço	Quantidade
1.1	Computador Desktop ¹	450
1.2	Computador Workstation ²	50
1.3	Monitor ³	500

¹ Conforme descrição no item 1.1 e subitens do Anexo I.

² Conforme descrição no item 1.2 e subitens do Anexo I.

³ Conforme descrição no item 1.3 e subitens do Anexo I.

4. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

4.1 As especificações técnicas para os itens estão descritas no Anexo I do presente Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL
1.1	Computador Desktop	R\$ 9.709,27	100	450	R\$ 4.369.170,38
1.2	Computador Workstation	R\$ 29.043,39	5	50	R\$ 1.452.169,38
1.3	Monitor	R\$ 1.832,88	105	500	R\$ 916.440,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 6.737.779,75

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Além das obrigações decorrentes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

5.1.1.1 Designar formalmente fiscais competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e condições contratuais;

5.1.1.2 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos, efetuando os pagamentos à contratada nos prazos e formas estabelecidos no contrato, Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados para o pleno desenvolvimento da contratação;

5.1.1.4 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes após o recebimento dos bens ou serviços, mediante verificação e confirmação da

conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos;

5.1.1.5 Receber formalmente e fiscalizar os bens entregues, certificando-se da correspondência com as especificações do edital, do contrato e demais documentos, atestando sua conformidade;

5.1.1.6 Designar formalmente servidor(es) da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução das autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

5.1.1.7 Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades constatadas na entrega ou execução, exigindo as providências para correção ou substituição dos itens não conformes, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável;

5.1.1.8 Assegurar todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, incluindo acesso, informações e recursos;

5.1.1.9 Informar previamente à contratada o local de entrega ou execução do objeto contratado;

5.1.1.10 Realizar, nos termos da legislação vigente, a retenção dos encargos sociais, previdenciários, tributários e outros que sejam de sua responsabilidade relativos à contratação.

5.2 **OBRIGações DA CONTRATADA**

5.2.1 Além das obrigações decorrentes da observância da Lei nº14.133/2021, são obrigações da contratada:

5.2.1.1 Responder integralmente pela execução adequada e eficiente do objeto contratado, em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, seus anexos, normas da ABNT e legislação aplicável;

5.2.1.2 Entregar os bens objeto da contratação em perfeitas condições, respeitando prazos, locais e especificações estabelecidas, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura contendo

informações como marca, procedência e demais características dos produtos;

5.2.1.3 Comunicar imediatamente, e com antecedência, o representante legal da contratante sobre qualquer fato impeditivo ou circunstância que possa prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais;

5.2.1.4 Assumir responsabilidade total por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da contratação, isentando a Administração de quaisquer reclamações relacionadas a atos de seus prepostos, empregados ou terceiros envolvidos na execução;

5.2.1.5 Acatar as orientações da contratante, submetendo-se à fiscalização plena e prestando os esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente às reclamações e exigências formuladas;

5.2.1.6 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.2.1.7 Ressaltar que a eventual aceitação dos bens ou serviços pela contratante não exime a contratada da responsabilidade por defeitos, vícios ou imperfeições posteriores, ficando a cargo desta todas as despesas para correção ou substituição dos mesmos;

5.2.1.8 Submeter à aprovação prévia da contratante quaisquer substituições de profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, assegurando que os indicados atendam às qualificações exigidas no certame licitatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratual, conforme previsto no Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, visto que o contratado deve responder integralmente pela execução do contrato.

6.2 A subcontratação parcial de partes da obra, serviço ou fornecimento somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, que avaliará a capacidade técnica do subcontratado, limitando-a conforme o caso concreto, conforme dispõe o §1º do Artigo 122 da referida Lei.

- 6.3 A atuação do contratado não pode se configurar como mera intermediação ou administração do contrato, permanecendo este como único responsável legal e contratual pela execução e pela qualidade dos serviços ou produtos entregues.
- 6.4 A subcontratação não autorizada implicará nas sanções previstas no Artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de extinção do contrato, além das demais penalidades cabíveis.
- 6.5 Diante das características específicas do objeto deste contrato, a subcontratação será expressamente vedada para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 7.1.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, conforme previsão obrigatória da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de bens e serviços comuns.
- 7.1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a

economicidade e a adequação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 A adoção do critério de julgamento menor preço global mostra-se a mais adequada ao atendimento do interesse público no presente certame, considerando as características do objeto, a racionalidade administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

7.1.4 O objeto licitado apresenta natureza integrada, interdependente e funcional, de modo que sua execução por um único fornecedor assegura padronização técnica, compatibilidade operacional, uniformidade de procedimentos, maior controle contratual e redução de riscos de falhas decorrentes da fragmentação da contratação. A divisão por itens ou por lotes poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e dificultar a gestão e fiscalização do contrato.

7.1.5 Sob o aspecto econômico, o julgamento por menor preço global estimula a economia de escala, permitindo que os licitantes apresentem propostas mais competitivas ao diluir custos fixos, logísticos e operacionais, o que tende a resultar em menor

custo final para a Administração quando comparado à contratação fracionada.

7.1.6 Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação global simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de contratos, aditivos, medições, fiscalizações e procedimentos administrativos correlatos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7 Ressalta-se, ainda, que a opção pelo menor preço global não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto foi definido com especificações usuais de mercado, plenamente exequíveis por empresas do ramo, preservando-se o caráter competitivo do certame e a isonomia entre os licitantes.

7.1.8 Dessa forma, o critério de julgamento por menor preço global revela-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente sustentável, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público e às necessidades da Administração.

7.2 **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO**

7.2.1 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

7.2.1.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, sem restrições, de equipamento compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

7.2.1.2 Os atestados deverão estar redigidos em língua portuguesa, devidamente assinados e carimbados, preferencialmente em papel timbrado da entidade emissora, assegurando a autenticidade do documento;

7.2.1.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar o fornecimento dos itens que compõem o objeto licitado, com clara especificação dos produtos e quantidades fornecidas;

7.2.1.4 Para cada item, deverá ser comprovado fornecimento em quantidade equivalente, no mínimo, a 50% do total estimado para aquele item, conforme tabela:

Item	Quantidade Estimada	Quantidade Mínima Exigida (50%)
Item 1.1 - Computador Desktop	450	225
Item 1.2 - Computador Workstation	50	25
Item 1.3 - Monitor	500	250

7.2.1.5 A comprovação da compatibilidade quantitativa poderá ser alcançada por meio da soma de múltiplos atestados distintos, desde que, no conjunto, atendam ao quantitativo mínimo requerido para o respectivo item;

7.2.1.6 A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de, no mínimo, 50% do quantitativo estimado do objeto licitado encontra amparo técnico, jurídico e principiológico, sendo medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público;

7.2.1.7 Sob o aspecto técnico-operacional, o objeto demanda capacidade logística, operacional, gerencial e financeira

compatível com a dimensão do fornecimento pretendido, não se limitando ao simples fornecimento pontual de itens isolados. A comprovação de experiência prévia em quantitativo significativo é essencial para demonstrar que a licitante possui estrutura, processos, capacidade de planejamento e histórico de desempenho suficientes para executar o contrato com qualidade, continuidade e dentro dos prazos estabelecidos;

7.2.1.8 A fixação do percentual mínimo de 50% revela-se razoável, proporcional e tecnicamente justificável, pois não exige experiência idêntica à totalidade do objeto, evitando restrição indevida à competitividade, assegura que a licitante já tenha executado fornecimento de porte relevante, compatível com a complexidade e o volume da contratação e reduz riscos de inadimplemento, atrasos, falhas logísticas e problemas de execução contratual;

7.2.1.9 Do ponto de vista jurídico, a exigência está em conformidade com o Artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, vedada apenas a imposição de exigências desproporcionais ou excessivas;

7.2.1.10 A jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas admite a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica, desde que devidamente justificada e limitada a percentuais razoáveis, sendo o patamar de 50% amplamente reconhecido como parâmetro aceitável e proporcional, por não inviabilizar a competição nem direcionar o certame;

7.2.1.11 Ademais, a medida observa os princípios da eficiência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e

seleção da proposta mais vantajosa, previstos no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, ao mitigar riscos contratuais e garantir maior previsibilidade e confiabilidade na execução do objeto;

7.2.1.12 Dessa forma, a exigência de atestado de fornecimento mínimo correspondente a 50% do quantitativo estimado mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente amparada e plenamente compatível com o regime jurídico das contratações públicas, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

7.2.2 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

7.2.2.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada indicando a marca e o modelo dos produtos ofertados, para garantir a perfeita identificação dos bens propostos;

7.2.2.2 Deverão ser anexados catálogos, manuais técnicos ou documentação equivalente que permitam a total identificação das especificações

técnicas dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

7.2.2.3 Os documentos apresentados deverão estar em formato PDF, de boa resolução, sem qualquer tipo de proteção por senha ou restrição que impeça a visualização, reprodução ou impressão, assegurando o exame detalhado e a transparência no processo licitatório;

7.2.2.4 Essa exigência está em consonância com os princípios da ampla transparência, publicidade e isonomia previstos nos Artigos 5º e 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a análise técnica seja realizada de forma objetiva e segura.

7.3 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, e estar em linha regular de fabricação conforme especificações técnicas vigentes.

- 7.3.2 A licitante deverá apresentar, junto com a documentação exigida, declaração ou documento formal emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados, dirigido a contratante, contendo obrigatoriamente o número do pregão eletrônico e do processo licitatório, detalhando os equipamentos ofertados por lote, comprovando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A ausência deste documento implicará na desclassificação da licitante.
- 7.3.3 Deverá também ser apresentado documento emitido pelo fabricante, dirigido a contratante, atestando que a licitante é revendedora autorizada dos produtos ofertados, garantindo assim a origem e procedência dos bens.
- 7.3.4 A exigência de declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante vencedora é revenda autorizada dos produtos ofertados, mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada, tendo por finalidade assegurar a correta execução do fornecimento, a autenticidade dos bens, a validade das garantias e a proteção do interesse público.

- 7.3.5 Sob o aspecto técnico, o objeto licitado envolve o fornecimento de equipamentos que demandam suporte técnico especializado, garantia oficial do fabricante, acesso a atualizações, firmwares, peças originais e canais formais de assistência técnica, condições estas que somente são plenamente asseguradas quando o fornecimento é realizado por revendedores oficialmente autorizados. A inexistência dessa autorização pode comprometer a qualidade do produto, a continuidade do suporte, bem como a efetividade da garantia, gerando riscos à Administração.
- 7.3.6 A declaração do fabricante também mitiga riscos de fornecimento de produtos paralelos, recondicionados, falsificados ou sem procedência comprovada, além de reduzir a possibilidade de descontinuidade de suporte técnico ou negativa de garantia, o que poderia resultar em prejuízos financeiros e operacionais ao ente público.
- 7.3.7 Do ponto de vista jurídico, a exigência encontra amparo no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação comprobatória de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, desde que a exigência seja pertinente, proporcional e

devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

7.3.8 Além disso, o Artigo 42 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de adotar medidas para assegurar a qualidade, a durabilidade e a garantia dos bens adquiridos, bem como a mitigação de riscos contratuais, o que reforça a legitimidade da exigência de revenda autorizada.

7.3.9 Ressalta-se que a exigência não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que não vincula o certame a marca específica, admite a participação de quaisquer empresas que atendam às especificações técnicas e limita-se a exigir a comprovação formal de vínculo comercial com o fabricante apenas da licitante vencedora, no momento oportuno, evitando ônus excessivo aos demais participantes.

7.3.10 A jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a exigência de declaração de fabricante ou comprovação de revenda autorizada quando tecnicamente justificada, especialmente em contratações que envolvam equipamentos com garantia técnica, suporte especializado e riscos operacionais relevantes, desde que não haja direcionamento ou exclusividade indevida.

- 7.3.11 Dessa forma, a exigência de declaração do fabricante atestando que a licitante vencedora é revenda autorizada revela-se tecnicamente fundamentada, juridicamente amparada e compatível com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, não constituindo barreira injustificada à participação no certame.
- 7.3.12 A falta de qualquer um dos documentos requeridos nesta cláusula acarretará a inabilitação e consequente desclassificação da licitante, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a segurança e confiabilidade do certame licitatório.

8. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela contratante.
- 8.1.2 A fiscalização da Administração disponibilizará, juntamente com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis à correta

entrega dos bens, assegurando transparência e alinhamento às especificações contratuais.

8.1.3 Constatada, após o recebimento, a inobservância das especificações técnicas mínimas exigidas em edital ou em seus anexos, a empresa inicialmente classificada e declarada vencedora será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente habilitada, respeitando sempre a ordem de classificação e as condições do certame. Neste caso, será concedido o mesmo prazo inicial de entrega à nova adjudicatária, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2 **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.2.1 A fiscalização será exercida por servidor(a) designado(a) por ato do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe atestar o recebimento dos materiais entregues.

8.2.2 Compete ao gestor/fiscal do contrato notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na entrega ou execução do objeto contratado, exigindo a adoção das providências corretivas necessárias.

- 8.2.3 A fiscalização é realizada no interesse do contratante e não exime a contratada de sua responsabilidade integral diante de quaisquer irregularidades, isentando o Poder Público e seus agentes de corresponsabilidade.
- 8.2.4 O representante da Administração deverá registrar todas as ocorrências pertinentes à execução contratual, indicando data, nome dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando relatórios à autoridade competente para as ações cabíveis.
- 8.2.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou respectivos substitutos, conforme previsto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.6 O fiscal técnico acompanhará a execução para garantir o cumprimento integral das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o Artigo 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.
- 8.2.7 O fiscal técnico deverá registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo descrição detalhada das irregularidades e medidas corretivas recomendadas, conforme Artigo 117, §1º da Lei nº

14.133/2021 e Artigo 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.2.8 Caso identifique inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações formais estabelecendo prazo para regularização, segundo Artigo 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.2.9 O fiscal informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer fatos que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas providências administrativas necessárias (Artigo 22, inciso IV, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.10 Se ocorrer situação que possa inviabilizar o cumprimento do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor contratual (Artigo 22, inciso V, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.11 O fiscal técnico notificará o gestor quanto ao término da execução contratual sob sua responsabilidade, visando o planejamento da renovação ou prorrogação, conforme Artigo 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

8.2.12 O gestor acompanhará os registros dos fiscais, monitorando ocorrências e medidas adotadas,

comunicando a autoridade superior quando necessário, conforme Artigo 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.2.13 O gestor adotará as providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conduzidos pela comissão prevista no Artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente competente, nos termos do Artigo 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

8.2.14 O fiscal administrativo comunicará tempestivamente ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, para garantir a renovação ou prorrogação oportunas, conforme Artigo 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, correrá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua liquidação, prorrogáveis por igual período quando justificado.

9.2 Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento apresentado contém os elementos essenciais, tais como:

9.2.1 O prazo de validade;

- 9.2.2 A data da emissão;
 - 9.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.5 O valor a pagar;
 - 9.2.6 Eventual destaque de retenções tributárias ou outras retenções legais cabíveis.
- 9.3 Caso haja erro ou alguma situação que impeça a liquidação, o processo ficará suspenso até que a contratada regularize a situação, sem gerar ônus para a contratante, reiniciando-se o prazo após a devida correção.
- 9.4 A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada preferencialmente via consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio dos documentos previstos no Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 A Administração fará consulta ao SICAF para:
- 9.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação;
 - 9.5.2 Identificar impedimentos legais à participação em licitações e contratos.
- 9.6 Caso seja constatada irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada para regularizar a situação ou apresentar

defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da contratante.

- 9.7 Não havendo regularização ou caso a defesa seja indeferida, a contratante comunicará às autoridades competentes para adoção das medidas cabíveis, inclusive para assegurar o ressarcimento de créditos.
- 9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante adotará medidas para a rescisão contratual, respeitando o contraditório e ampla defesa da contratada.
- 9.9 Enquanto houver execução efetiva do objeto, os pagamentos poderão prosseguir até eventual decisão pela rescisão do contrato pela contratante.
- 9.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da aceitação do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização responsável.
- 9.11 Os pagamentos somente serão efetuados mediante análise documental criteriosa e apresentação por parte da contratada das certidões negativas referentes a: INSS, FGTS, tributos federais, estaduais e municipais e débitos trabalhistas.
- 9.12 É vedada a antecipação de pagamento sem a efetiva contraprestação dos bens ou serviços contratados, exceto quando expressamente autorizada por legislação específica,

mediante justificativa e garantias adequadas para proteger o interesse público.

DO REAJUSTE

- 9.13 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 19/01/2026, conforme consignado no mapa comparativo de preços integrante do processo administrativo**, em estrita observância ao disposto nos arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no instrumento convocatório, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 9.14 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 9.15 O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, instruído com memória de cálculo demonstrando a variação do índice no período, e dependerá de prévia análise e aprovação da Administração.

- 9.16 O reajuste não terá efeitos retroativos anteriores à data do protocolo do pedido, salvo disposição legal em sentido diverso.
- 9.17 Permanecem asseguradas às partes as hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do Artigo 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior que alterem substancialmente o custo da contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo total estimado para a contratação é de R\$ 6.737.779,75 (seis milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme os custos unitários constantes na tabela acima.
- 10.2 A estimativa de valor foi elaborada com base nos melhores preços de mercado identificados por meio de pesquisa em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, cotações diretas com fornecedores (observando, quando aplicável, no mínimo três orçamentos), e análise de contratações anteriores semelhantes.
- 10.3 Considera-se também a potencial economia de escala decorrente da quantidade a ser adquirida, bem como as

especificidades do local e condições para a execução do objeto.

- 10.4 Esta estimativa visa garantir a compatibilidade do valor projetado com os preços praticados no mercado, conforme disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Na licitação para Registro de Preços, não será exigida a prévia indicação de dotação orçamentária em função da natureza estimativa dos quantitativos indicados, decorrente da previsibilidade flexível da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 A dotação orçamentária específica será consignada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata, ou seja, no ato da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, com base na previsão financeira vigente para o exercício correspondente.
- 11.3 As despesas decorrentes dos fornecimentos oriundos desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da contratante, especificamente alocados por órgão e programa de trabalho, conforme constará da Nota de Empenho correspondente, para os exercícios financeiros

abrangidos pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 À contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato, conforme a gravidade do inadimplemento, observando-se as disposições do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2 A contratada será responsabilizada por perdas e danos causados à Administração Pública decorrentes do inadimplemento, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
- 12.3 As sanções serão aplicadas respeitando o devido processo legal, oportunizando ampla defesa e contraditório, conforme disposto nos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 A multa aplicada deverá obedecer aos limites previstos na legislação e no edital, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
- 12.5 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos junto à Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção.

- 12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos em lei, impedindo a contratada de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos.

ANEXO I

1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 COMPUTADOR TIPO DESKTOP

PROCESSADOR

1.1.1 O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a janeiro de 2024 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:

1.1.1.1 Deve ser do modelo AMD Ryzen 5 PRO 8xxxGE ou Intel Core i5-14xxx ou superior;

1.1.1.2 Possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, ou superior;

1.1.1.3 O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 2.0 GHz, e uma frequência máxima de, no mínimo, 5 GHz;

1.1.1.4 Deve ser compatível com memória DDR5 com taxa de transferência de, no mínimo, 5200 MT/s ou superior;

1.1.1.5 Projetado e fabricado visando uma eficiência energética superior, utilizando

uma litografia máxima de 14nm para uma dissipação de calor mais eficaz;

1.1.1.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto DASH, vPRO ou superior;

1.1.1.7 O processador deverá possuir unidade de processamento neural (NPU) integrada, com suporte a recursos de Inteligência Artificial (IA) por hardware, destinada à aceleração de tarefas locais de IA, sem depender exclusivamente da CPU ou GPU;

1.1.1.8 Serão aceitas tecnologias como AMD Ryzen AI, Intel NPU (AI Boost) ou equivalente;

1.1.1.9 A comprovação deverá ser feita mediante documentação oficial do fabricante que informe a presença da NPU no modelo ofertado;

1.1.1.10 A licitante deverá declarar, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, bem como comprovar, por meio de documentação oficial do fabricante, a presença da unidade de processamento neural (NPU)

com suporte a recursos de Inteligência Artificial (IA), quando aplicável. A ausência dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.

MEMÓRIA RAM

1.1.2 Deve possuir, no mínimo, 16 GB de memória em um único módulo.

1.1.3 Deve ser do padrão DDR5, com taxa de transferência mínima de 5200 MT/s ou superior.

PLACA-MÃE

1.1.4 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

1.1.5 Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal.

1.1.6 Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

1.1.7 Deve possuir suporte a expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB.

1.1.8 Deve suportar a tecnologia Dual-Channel.

- 1.1.9 Deve possuir 1 slot de memória RAM livres ao final da configuração.
- 1.1.10 Deve suportar a tecnologia de gerenciamento remoto DASH ou vPro, que permita o gerenciamento independentemente do estado do sistema operacional.
- 1.1.11 Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) slots do tipo M.2, de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 1 (uma) placa Wireless M.2 e 2 (dois) SSD NVMe M.2 PCIe.

BIOS

- 1.1.12 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management).
- 1.1.13 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria.

- 1.1.14 Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB, individualmente, com reconhecimento automático de teclado e mouse nas portas destinadas a estes periféricos, permitindo seu funcionamento, porém bloqueando leitura escrita de dispositivos de armazenamento.

- 1.1.15 Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - 1.1.15.1 Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
 - 1.1.15.2 Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
 - 1.1.15.3 Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

- 1.1.16 Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

- 1.1.17 A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.
- 1.1.18 Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

CHIPSET

- 1.1.19 Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

SLOTS E INTERFACES

- 1.1.20 Possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB, sendo:
- 1.1.20.1 Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte frontal;
 - 1.1.20.2 Pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2, no padrão USB-C na parte frontal;

- 1.1.20.3 Pelo menos 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, no padrão USB-A na parte traseira.
- 1.1.21 O microcomputador deve possuir as seguintes saídas de vídeo:
 - 1.1.21.1 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) do tipo HDMI e 01 (uma) DisplayPort.
- 1.1.22 Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.

ARMAZENAMENTO

- 1.1.23 Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
 - 1.1.23.1 Capacidade mínima de 512 GB;
 - 1.1.23.2 Padrão de conexão M.2 Card;
 - 1.1.23.3 Padrão de barramento PCIe NVMe;
 - 1.1.23.4 Suporte a tecnologia S.M.A.R.T., para verificação de integridade na unidade de armazenamento.

VÍDEO

- 1.1.24 Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 3840x2160 a 60Hz com alocação dinâmica de memória de vídeo.
- 1.1.25 Deverá suportar até 2 telas independentes no modo estendido ou espelhado.
- 1.1.26 Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

AÚDIO

- 1.1.27 Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição.
- 1.1.28 Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito combo jack.

INTERFACES DE REDE

- 1.1.29 Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - 1.1.29.1 Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - 1.1.29.2 Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan);
 - 1.1.29.3 Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe;
 - 1.1.29.4 Deve suportar gerenciamento remoto Intel vPRO ou DASH.

1.1.30 Deve possuir interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E) ou superior, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

1.1.30.1 Compatibilidade com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);

1.1.30.2 Suporte à tecnologia Dual Band, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;

1.1.30.3 Compatibilidade com os métodos de autenticação WPA, WPA2 e 802.1X;

1.1.30.4 Suporte à tecnologia MU-MIMO 2x2;

1.1.30.5 Deve incluir funcionalidade Bluetooth, versão 5.0 ou superior;

1.1.30.6 A interface de rede sem fio deve ser homologada pelo fabricante do microcomputador ofertado, podendo estar integrada à placa-mãe ou instalada em slot padrão M.2. Não serão aceitos adaptadores externos conectados via porta USB ou soluções que utilizem adaptadores para atender aos requisitos especificados.

TECLADO

- 1.1.31 Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas.
- 1.1.32 Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 1.1.33 Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico.
- 1.1.34 Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação.
- 1.1.35 Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante).
- 1.1.36 Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

MOUSE

- 1.1.37 Mouse tipo óptico.
- 1.1.38 Resolução mínima de 1000 dpi.
- 1.1.39 Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”.

1.1.40 Possuir processo de construção para utilização ambidestra.

1.1.41 Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.1.42 Gabinete no formato Ultra Small Form Factor (USFF), com volume máximo de 1.200 cm³.

1.1.43 Deve possuir botão liga/desliga (power) e indicadores luminosos de atividade do disco rígido e de status ligado (power-on).

1.1.44 O gabinete deve ser acompanhado de kit de montagem compatível com suporte VESA, com furação nos padrões 75 mm e/ou 100 mm, que permita sua fixação na parte traseira do monitor.

1.1.45 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.

1.1.46 Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático,

com potência mínima de 65W e fator de eficiência igual ou superior a 89%.

SISTEMA OPERACIONAL

- 1.1.47 O microcomputador deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional pré-instalado, em sua versão 64 bits, e em português do Brasil.
- 1.1.48 O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

COMPATIBILIDADE

- 1.1.49 Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.

- 1.1.50 Apresentar certificados IEC 60950 e IEC 61000 CISPR22 ou laudo equivalente INMETRO quanto as normas eletromagnéticas.
- 1.1.51 Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.
- 1.1.52 O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 1.1.53 O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.
- 1.1.54 O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed

Management Task Force), no endereço:

<http://www.dmtf.org>.

1.1.55 O modelo de microcomputador ofertado deve possuir certificação TCO Certified para garantir conformidade com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

1.1.56 O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

DIVERSOS

1.1.57 Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica do fornecedor.

1.1.58 Componentes como teclado, mouse e demais acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

SUPORTE PARA GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

1.1.59 Microcomputador deverá suportar gerenciamento remoto e fora de banda para permitir ligar e desligar o equipamento, capturar o KVM inclusive do BIOS permitindo desviar o boot para unidade de recuperação *.iso via rede. Deve permitir leitura de sensores de alertas de abertura do chassi e remoção de componentes (processador, disco e memória) registrando o evento em log do BIOS. Deve permitir ainda, leitura de eventos de pré-falha que possam ser lidos por software de gerenciamento compatível com padrão DMI.

MONITOR

1.1.60 Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

1.1.60.1 Tamanho de tela de, no mínimo, 21" (vinte e uma polegadas);

1.1.60.2 Painel tipo LED, formato Widescreen, com tecnologia IPS (In-Plane Switching);

1.1.60.3 Proporção da tela: 16:9;

1.1.60.4 Ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178°;

1.1.60.5 Brilho mínimo de 250 cd/m²;

- 1.1.60.6 Contraste estático mínimo de 1000:1;
- 1.1.60.7 Tempo de resposta máximo de 6 ms (modo normal);
- 1.1.60.8 Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels a 60 Hz);
- 1.1.60.9 Deverá possuir ao menos uma entrada digital (HDMI ou DisplayPort);
- 1.1.60.10 Deverá ser fornecido, junto ao monitor, um cabo de vídeo digital compatível com a entrada disponibilizada (HDMI ou DisplayPort);
- 1.1.60.11 Fonte de alimentação interna, com funcionamento em tensão bivolt automática (100–240V);
- 1.1.60.12 Base ergonômica com suporte aos seguintes ajustes: altura, inclinação (tilt) e rotação no eixo vertical (pivot – retrato/paisagem);
- 1.1.60.13 O monitor deverá possuir estrutura compatível com o padrão de furação VESA (mínimo 100 x 100 mm), permitindo a fixação, na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, de microcomputador ultracompacto (USFF)

por meio de suporte de montagem específico, o qual será fornecido juntamente com o gabinete do microcomputador. A estrutura do monitor deverá suportar, de forma segura, o peso do conjunto montado (monitor + USFF).

COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

- 1.1.61 Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o monitor conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.
- 1.1.62 Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação

- (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025.
- 1.1.63 O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 1.1.64 O fabricante do equipamento deve ser certificado ECOVADIS garantindo sustentabilidade em suas cadeias de abastecimentos globais.
- 1.1.65 O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- 1.1.66 O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação valida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

- 1.1.67 O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF.
- 1.1.68 O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- 1.1.69 O fabricante deverá possuir certificado válido de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA.
- 1.1.70 A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.
- 1.1.71 Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.72 O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: preto, ou cinza ou prata.
- 1.1.73 Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136.

1.1.74 O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com número de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do micro; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do micro. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do monitor, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).

1.2 COMPUTADOR TIPO WORKSTATION

PROCESSADOR

1.2.1 O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a janeiro de 2024 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:

1.2.1.1 Possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) threads;

- 1.2.1.2 O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 1.5 GHz, e uma frequência máxima de, no mínimo, 5.0 GHz;
- 1.2.1.3 Deve ser compatível com memória DDR5 com taxa de transferência mínima de 4400 MT/s;
- 1.2.1.4 Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do equipamento (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;
- 1.2.1.5 Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

MEMÓRIA RAM

- 1.2.2 Deve possuir no mínimo 64 GB de memória.

- 1.2.3 Deve ser de no mínimo padrão DDR5 com frequência de 4400 MT/s ou superior.
- 1.2.4 Deve ser compatível com a tecnologia Dual-Channel.
- 1.2.5 Deverá ser do tipo ECC (Error-Correcting Code).

PLACA-MÃE

- 1.2.6 Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 1.2.7 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal.
- 1.2.8 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- 1.2.9 Deve possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB (128 gigabytes).
- 1.2.10 Deve suportar e estar configurada com a tecnologia Dual-Channel.
- 1.2.11 Deve possuir 2 (dois) Slots de memória livres ao final da configuração.
- 1.2.12 Deve suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s).

1.2.13 Deve suportar ao padrão S.M.A.R.T.

BIOS

1.2.14 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management).

1.2.15 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como “Promoter”.

1.2.16 A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

1.2.17 Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento

segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

1.2.18 Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB, individualmente, com reconhecimento automático de teclado e mouse nas portas destinadas a estes periféricos, permitindo seu funcionamento, porém bloqueando leitura escrita de dispositivos de armazenamento.

1.2.19 Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

1.2.19.1 Power-On: senha para inicialização do workstation;

1.2.19.2 Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

1.2.19.3 Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

1.2.20 Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes:

processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe;

CHIPSET

1.2.21 Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

SLOTS E INTERFACES

1.2.22 O workstation ofertado deve possuir 02 (dois) slot PCI Express livre ao final da configuração solicitada, sendo PCIe 3.0 ou superior.

1.2.23 Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 3.2 ou superior, sendo:

1.2.23.1 Pelo menos 03 (três) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte frontal do gabinete;

1.2.23.2 Pelo menos 04 (quatro) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte traseira do gabinete;

1.2.23.3 Pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2, no padrão USB-C na parte frontal do gabinete.

1.2.24 Possuir as seguintes saídas de vídeo:

- 1.2.24.1 No mínimo, 01 (uma) saída digital no padrão HDMI;
 - 1.2.24.2 No mínimo, 02 (duas) saídas digitais no padrão DisplayPort;
 - 1.2.24.3 Possuir slot PCIe 3.0 ou superior, desde que seja compatível com a placa de vídeo solicitada nos itens 1.2.26 a 1.2.43.
- 1.2.25 Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.

VÍDEO

- 1.2.26 Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de 5120 x 2880 pixels a 60Hz com no mínimo 12 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR6.
- 1.2.27 Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória ou superior.
- 1.2.28 Deve possuir largura de banda da memória mínima de 224 GB/s ou superior, com 2.800 CUDA cores ou mais.

- 1.2.29 A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2024, disponível através de consulta, pelo link:
<http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534>.
- 1.2.39 Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort.
- 1.2.40 Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.17, Vulkan 1.2, DirectX 12 e OpenGL 4.6.
- 1.2.41 Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponível via site do próprio fabricante.
- 1.2.42 Capacidade de alcançar até 12,0 TFLOPs de desempenho ou superior.
- 1.2.43 Devem ser fornecidos junto ao equipamento dois (2) adaptadores de DisplayPort para HDMI ou dois (2) adaptadores de Mini DisplayPort para HDMI. Os adaptadores devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante da workstation, não será aceito adaptadores de livre comercialização no mercado.

AÚDIO

1.2.44 Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

1.2.45 Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado.

INTERFACES DE REDE

1.2.46 Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

1.2.46.1 Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

1.2.46.2 Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan);

1.2.46.3 Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe;

1.2.46.4 Deve suportar gerenciamento remoto Intel vPRO ou DASH.

1.2.47 Deve possuir interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E) ou superior, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.47.1 Compatibilidade com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);

1.2.47.2 Suporte à tecnologia Dual Band, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;

- 1.2.47.3 Compatibilidade com os métodos de autenticação WPA, WPA2 e 802.1X;
- 1.2.47.4 Suporte à tecnologia MU-MIMO 2x2;
- 1.2.47.5 Deve incluir funcionalidade Bluetooth, versão 5.0 ou superior;
- 1.2.47.6 A interface de rede sem fio deve ser homologada pelo fabricante do microcomputador ofertado, podendo estar integrada à placa-mãe ou instalada em slot padrão M.2. Não serão aceitos adaptadores externos conectados via porta USB ou soluções que utilizem adaptadores para atender aos requisitos especificados.

CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- 1.2.48 Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

ARMAZENAMENTO

- 1.2.49 Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
 - 1.2.49.1 Capacidade mínima de 1 TB;

- 1.2.49.2 Padrão de conexão M.2 Card;
 - 1.2.49.3 Padrão de barramento PCIe NVMe;
 - 1.2.49.4 Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.
- 1.2.50 Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 2TB, com:
- 1.2.50.1 Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
 - 1.2.50.2 Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
- 1.2.51 Cache de no mínimo 16 MB.
- 1.2.52 Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

TECLADO

- 1.2.53 Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas.
- 1.2.54 Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 1.2.55 Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico.
- 1.2.56 Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação.
- 1.2.57 Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao

derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante).

- 1.2.58 Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

MOUSE

- 1.2.59 Mouse tipo óptico.
- 1.2.60 Resolução mínima de 1000 dpi.
- 1.2.61 Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”.
- 1.2.62 Possuir processo de construção para utilização ambidestra.
- 1.2.63 Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.2.64 O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 20,000 cm³ e máximo de 36,000 cm³.

- 1.2.65 O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).
- 1.2.66 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.
- 1.2.67 Possuir fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC ($\pm 10\%$), 50–60 Hz, com ajuste automático, potência nominal mínima de 750 W ou superior, de acordo com a configuração do equipamento, garantindo operação estável de todos os componentes instalados, inclusive placa gráfica dedicada. A fonte deverá possuir fator de eficiência igual ou superior a 92%.
- 1.2.68 O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
- 1.2.69 Possuir sensor de intrusão.

SISTEMA OPERACIONAL

- 1.2.70 O microcomputador deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional pré-instalado, em sua versão 64 bits, e em português do Brasil.
- 1.2.71 O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

COMPATIBILIDADE

- 1.2.72 Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.
- 1.2.73 Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO.

- 1.2.74 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.
- 1.2.75 O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>).
- 1.2.76 O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.
- 1.2.77 O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed

Management Task Force), no endereço:

<http://www.dmtf.org>.

1.2.78 O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

1.2.79 O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

DIVERSOS

1.2.80 Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

1.2.81 Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 1.2.82 O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- 1.2.83 O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

MONITOR

- 1.2.83 Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:
- 1.2.83.1 O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23,8 (vinte e três virgula oito) polegadas;
- 1.2.83.2 Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;
- 1.2.83.3 Deverá possuir proporção de 16:9;
- 1.2.83.4 Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;
- 1.2.83.5 Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

- 1.2.83.6 A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- 1.2.83.7 O tempo de resposta não deve ultrapassar 6 ms;
- 1.2.83.8 Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- 1.2.83.9 Deve possuir tecnologia IPS (In-Plane-Switching);
- 1.2.83.10 Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;
- 1.2.83.11 Deve ser fornecido junto com o monitor, na mesma caixa e pelo fabricante do monitor, 1 (um) cabo DisplayPort ou HDMI para interligar o monitor ao workstation ofertado;
- 1.2.83.12 Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 1.2.83.13 Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem).

COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

- 1.2.84 Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.
- 1.2.85 Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025.
- 1.2.86 O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada

- na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 1.2.87 Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do Produto e/ou número de série.
- 1.2.88 O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- 1.2.89 O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 1.2.90 O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF.
- 1.2.91 O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

- 1.2.92 O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido.
- 1.2.93 A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.
- 1.2.94 Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.2.95 O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: preto, ou cinza ou prata.
- 1.2.96 Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136.
- 1.2.97 O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante do Workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com número de série padronizado

segundo sistema de garantia do fabricante do micro; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do micro. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do monitor, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).

1.3 **MONITOR**

1.3.1 Características mínimas:

1.3.1.1 Tamanho de tela de, no mínimo, 21" (vinte e uma polegadas);

1.3.1.2 Painel tipo LED, formato Widescreen, com tecnologia IPS (In-Plane Switching);

1.3.1.3 Proporção da tela: 16:9;

1.3.1.4 Ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178°;

1.3.1.5 Brilho mínimo de 250 cd/m²;

1.3.1.6 Contraste estático mínimo de 1000:1;

1.3.1.7 Tempo de resposta máximo de 6 ms (modo normal);

1.3.1.8 Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels a 60 Hz);

- 1.3.1.9 Deverá possuir ao menos uma entrada digital (HDMI ou DisplayPort);
- 1.3.1.10 Deverá ser fornecido, junto ao monitor, um cabo de vídeo digital compatível com a entrada disponibilizada (HDMI ou DisplayPort);
- 1.3.1.11 Fonte de alimentação interna, com funcionamento em tensão bivolt automática (100–240V);
- 1.3.1.12 Base ergonômica com suporte aos seguintes ajustes: altura, inclinação (tilt) e rotação no eixo vertical (pivot – retrato/paisagem).

COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

- 1.3.2 Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o monitor conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.
- 1.3.3 Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o

melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025.

- 1.3.4 O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 1.3.5 O fabricante do equipamento deve ser certificado ECOVADIS garantindo sustentabilidade em suas cadeias de abastecimentos globais.
- 1.3.6 O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.

- 1.3.7 O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 1.3.8 O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF.
- 1.3.9 O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- 1.3.10 O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido.
- 1.3.11 A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.
- 1.3.12 Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.3.13 O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: preto, ou cinza ou prata.
- 1.3.14 Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136.
- 1.3.15 O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com número de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do micro; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do micro. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do monitor, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).

2. DA GARANTIA

- 2.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

- 2.2 A garantia deverá ser do tipo "On-Site", fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo reposição de peças, baterias, mão de obra e atendimento técnico no local, conforme a modalidade 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana). O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de até o quinto dia útil subsequente (Fifth Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado.
- 2.3 A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo.
- 2.4 Caso o fabricante não realize o reparo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a empresa licitante contratada será acionada para substituir o equipamento defeituoso por outro de características e capacidades iguais ou superiores.
- 2.5 A empresa licitante deverá apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, contendo as seguintes informações.
- 2.6 Confirmação de que a garantia do equipamento ofertado, bem como o prazo de solução ou nível de serviço, está em conformidade com as exigências deste Anexo do Termo de Referência, com a especificação dos part numbers ou códigos de serviços contratados.

- 2.7 Declaração de que o fabricante disponibiliza uma central de atendimento própria para o primeiro atendimento técnico (troubleshooting e abertura de chamados), com suporte via:
- 2.7.1 Linha telefônica gratuita (0800), Chat, E-mail, WhatsApp e Formulário em site oficial.
- 2.8 Disponibilidade de site público do fabricante, sem necessidade de autenticação, contendo.
- 2.8.1 Drivers e firmwares;
- 2.8.2 Todas as atualizações relacionadas ao equipamento ofertado;
- 2.8.3 Relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.
- 2.9 O período de garantia previsto neste item começará a contar a partir da data de entrega do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

3. SERVIÇOS DE RETENÇÃO E GUARDA DAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 3.1 Todos os equipamentos ofertados, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca das unidades de armazenamento por falha, as unidades de armazenamento com problema deverão ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento com

problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

3.2 A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, de acordo com o item, direcionado a contratante onde conste:

3.2.1 Que esses serviços de retenção de unidades de armazenamentos ofertados são iguais os exigidos neste Anexo deste Termo de Referência;

3.2.2 A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da empresa licitante para participação do certame.

4. SERVIÇOS DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM

4.1 A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de “Imagem Padrão” nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

4.1.1 O processo de criação da “Imagem Padrão” será responsabilidade da contratante, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de

Homologação, terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para elaboração dessa “Imagem Padrão”, onde está equipe da contratante, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e corporativo dos funcionários e servidores da contratante;

4.2 Posterior ao processo de criação da “Imagem Padrão” pela equipe designada pela contratante, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

4.2.1 Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da “Imagem Padrão” enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente, além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxílio a equipe técnica da contratante para submeter um novo processo de elaboração da “Imagem Padrão”;

4.2.2 Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta “Imagem Padrão” em seus servidores de rede,

para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada contratante, o acesso a esta “Imagem Padrão”;

- 4.2.3 A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

5. SERVIÇO DE ASSET TAG

- 5.1 A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de “ASSET TAG” no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:
- 5.1.1 A empresa licitante contratada, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento “ASSET TAG”, diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o “Número de Patrimônio”, limitado em até 15 (quinze) caracteres, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Aracruz;
- 5.1.2 Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo);

- 5.1.3 O “Número de Patrimônio” inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;
- 5.1.4 Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Aracruz, e fornecidos durante a Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;
- 5.1.5 A empresa contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela contratante, em meio digital, nos formatos .odf ou .xls, contendo as seguintes informações: número da “Autorização de Fornecimento (AF); número de série do equipamento e número do patrimônio do equipamento;
- 5.2 Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com o item, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte “Arial” tamanho “22”, afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de patrimônio da pela equipe de almoxarifado da contratante, contendo e relacionando as informações: Número de “Autorização de

Fornecimento (AF)”; Número de série equipamento e número de patrimônio de equipamento.

Aracruz, ES, 06 de maio de 2026.

Elaborado por:

JONSTON ANTONIO CALDEIRA DE SOUZA JUNIOR
Gerente de Segurança em Tecnologia

Aprovado por:

HIGOR BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Transformação Digital

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	COMPUTADOR DESKTOP – conforme descrição detalhada no termo de referência.	450			
2	UND	Computador Workstation – conforme descrição detalhada no termo de referência.	50			
3	UND	Monitor – conforme descrição detalhada no termo de referência.	500			
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$ E POR EXTENSO:						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

.....

.....

CNPJ nº:

.....

.....

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

.....

Telefone: E-mail:

.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

.....

.....

Identidade nº:CPF nº

.....

Telefone: E-mail:

.....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....

Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS
COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Transformação Digital (STD), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2026, constante do Processo Eletrônico nº 2.044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, workstations e monitores, conforme especificações especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transformação Digital (STD).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins

de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, instruído com memória de cálculo demonstrando a variação do índice no período, e dependerá de prévia análise e aprovação da Administração.

6.4. O reajuste não terá efeitos retroativos anteriores à data do protocolo do pedido, salvo disposição legal em sentido diverso.

6.5. Permanecem asseguradas às partes as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior que alterem substancialmente o custo da contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2026.

.....

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....

EMPRESA **XXXXXXXX**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Transformação Digital (STD), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº.,

residente na, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, processo eletrônico nº 2.044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por contratação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, workstations e monitores, correspondentes a um Lote Único, conforme especificações constantes na proposta da contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da contratação;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$_____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de referência e Aviso desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz - ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ – **CONTRATANTE**

CONTRATADO